



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 085/08.

Ibiúna 08 de setembro de 2008.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES.
Ibiúna, 10/09/2008.

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 085/08, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e serão utilizados para o pagamento de transportes de alunos do 1º Grau, EMEIS, Especial e FUNDEB.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 503/2008
Recebido em 09 de 09 de 2008
Prazo vence em de de
Recebido por



Secretaria Administrativa
Recebido: 09/09/2008

9:31M



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ~~085~~ ^{503/2008}
DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.361.0006.2015	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 480.000,00
	Total do Órgão	R\$ 480.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.365.0006.2011	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 40.000,00
	Total do Órgão	R\$ 40.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.367.0006.2014	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 100.000,00
	Total do Órgão	R\$ 100.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.12 – FUNDO MUNIN. MANUT. VALOR. DO ENSINO BÁSICO

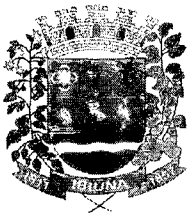
Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 12.361.0007.2029	Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 150.000,00
	Total do Órgão	R\$ 150.000,00
	Total Geral	R\$ 770.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Secar nº 0096/2008

Ibiúna, 09 de Setembro de 2008.

**Ao Ilmo Sr.
Braz Pecci
Secretario de Finanças**

Honra-nos em cumprimentá-lo e, na oportunidade de informar a Vossa Senhoria, que a Secretaria de Arrecadação, ira efetuar uma nova Cobrança Amigável da Divida Ativa dos exercícos de 2004 á 2007 de IPTU e ISSQN/TAXAS, em três etapas com os seguintes vencimentos, sendo a primeira para 10/10/2008, a segunda para 10/11/2008 e a terceira para 10/12/2008, a cobrança totaliza o valor de R\$ 2.850.000,00.

São estas as informações que entendo pertinente, colocando-me a disposição para quaisquer providencias que se façam necessárias.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

*Isabel Cristina Anhaletto
de Melo Damascos*
Diretora da Divisão de Tributação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 503/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de setembro de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 503/2008 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de setembro de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de setembro de 2008 o Projeto de Lei nº. 503/2008 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de Lei nº. 504/2008 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de Lei nº. 505/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Machado.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de Lei nº. 506/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Laval I.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 507/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Votorantim.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 508/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Votorantim.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 509/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Votorantim.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 510/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Votorantim.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 511/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Votorantim.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 512/2008 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Apoio a Educação.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 513/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Gatos.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 514/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Gatos.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de setembro de 2008 o Projeto de nº. 515/2008 que "Dispõe sobre denominação de logradouro público.";

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA

EM 23 DE SETEMBRO DE 2008

VEREADOR PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Valdeir Inohi

Paulinho Sasaki
Vereador / Líder do PTB
Paulo Kenji Sasaki

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito suplementar visando atender o pagamento do transportes de alunos do 1º. grau, Emeis, Especial e Fundeb;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito suplementar visando atender o pagamento do transportes de alunos do 1º. grau, Emeis, e alunos do Ensino Especial;

Considerando que a denominação proposta a Rua no Bairro Machado, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Rua no Bairro Laval I, é de família de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Rua no Bairro Votorantim, é de família de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a primeira Travessa no Bairro Votorantim, é de família de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a segunda Travessa no Bairro Votorantim, é de família de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a terceira Travessa no Bairro Votorantim, é de família de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a quarta Travessa no Bairro Votorantim, é de família de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta ao Centro de Apoio a Educação, é de jovem de família idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a estrada no Bairro dos Gatos visa facilitar o cadastro e localização das residências junto a Cetril, Correios e Telefônica;

Considerando que a denominação proposta a rua no Bairro dos Gatos visa facilitar o cadastro e localização das residências junto a Cetril, Correios e Telefônica;

Considerando que a denominação proposta a logradouro público com o nome de "Praça dos Agricultores" visa homenagear a laboriosa classe de agricultores que relevantes serviços presta ao nosso município;

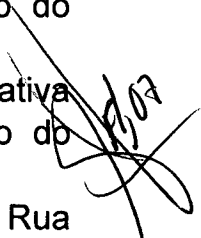
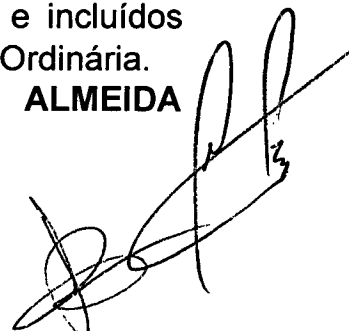
Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 515/2008 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2008.



Paulinho Sasaki
Vereador / Líder do PTB
Paulo Kenji Sasaki





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 503/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de setembro de 2008, o Projeto de Lei nº. 503/2008 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para as dotações Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Manutenção e Valorização do Ensino Básico, conforme discriminado no artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme especifica o artigo 2º. da proposição e justifica a mensagem.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessário para que a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo possa disponibilizar recursos para o pagamento dos profissionais que prestam serviços para a Secretaria da Educação e para o Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Básico até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
23 DE SETEMBRO DE 2008.**


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


**DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE**


**JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 503/2008 - fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 486/2008

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um

crédito no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.361.0006.2015	Outros Serviços de Terceiros P.F.....	R\$ 480.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 480.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.365.0006.2011	Outros Serviços de Terceiros P.F.....	R\$ 40.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 40.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.367.0006.2014	Outros Serviços de Terceiros P.F.....	R\$ 100.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 100.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 12.361.0007.2029	Outros Serviços de Terceiros P.J.....	R\$ 150.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 150.000,00
	Total Geral.....	R\$ 770.000,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 434/2008

Ibiúna, 24 de setembro de 2008.

SENHOR PREFEITO:

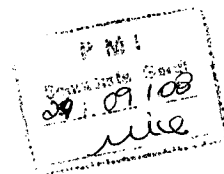
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 486/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 085, nesta Casa tramitou com o nº. 503/2008, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2008 foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais ao Projeto de Lei nº. 503/008 para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro passado o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico finalmente, que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 503/2008 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 486/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 434/2008 da presente data.

Ibiúna/24 de setembro de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ~~085~~ ^{503/2008}
DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE SETEMBRO DE 2008
PRESIDENTE Valdeci Sisti
1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.361.0006.2015	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 480.000,00
Total do Órgão		R\$ 480.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.365.0006.2011	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 40.000,00
Total do Órgão		R\$ 40.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.367.0006.2014	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 100.000,00
Total do Órgão		R\$ 100.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.12 – FUNDO MUNIN. MANUT. VALOR. DO ENSINO BÁSICO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 12.361.0007.2029	Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 480.000,00 ^{150.000,00}
Total do Órgão		R\$ 480.000,00 ^{150.000,00}
Total Geral		R\$ 770.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.**

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 085/08.

Ibiúna 08 de setembro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 085/08, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e serão utilizados para o pagamento de transportes de alunos do 1º Grau, EMEIS, Especial e FUNDEB .

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.**